PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 3/2021

SÚMULA: Altera a redação do artigo 168 e seu parágrafo 1º, e artigo 170 da resolução nº. 2/2013 (Regimento Interno), como especifica.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 3/2021, DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,*

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Altera a redação do artigo 168 e seu parágrafo 1º, e artigo 170 da resolução nº. 2/2013 (Regimento Interno), dando as seguintes redações:

Art. 168. **As sessões extraordinárias no período normal de funcionamento da Câmara Municipal, serão convocadas pelo presidente, em sessão ou fora dela, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, do início da sessão extraordinária.**

§. 1º. **Quando feita fora de sessão, à convocação será levada ao conhecimento dos vereadores pelo presidente da câmara, através de comunicação pessoal e escrita, ainda, podendo a convocação se dar por meio eletrônico (whatsapp, e-mail, via telefone ou outro meio facilitador que de ciência ao vereador (a) de participar com tempo hábil das sessões que foram convocados).**

Art. 170. **A câmara poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso, pelo prefeito, sempre que necessário, mediante ofício endereçado ao presidente da câmara, para a realização das sessões, no mínimo no prazo de 6 (seis) horas.**

.....continua.....

continuação projeto de resolução nº. 3/2021.....pag. 2

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições da resolução nº. 2/2013.

Sala das sessões, 1º de março de 2021

Mesa Executiva

Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
VICE-PRESIDENTE

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
1º SECRETÁRIO

Jossuela Martins Pirelli Pinheiro
2ª SECRETÁRIA

JCSS/AL.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, apresentamos a justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem:

O objetivo do presente projeto é dar mais agilidade a todo o processo legislativo, como também seguir o princípio da Simetria, o que já acontece na Câmara Federal, Assembléias Legislativas e Câmaras municipais.

Através desta Resolução poderemos dar uma grande contribuição com o Município agilizando o andamento dos projetos , conseqüentemente das ações efetivas.

Contamos com os nobres Vereadores na apreciação e aprovação da presente Resolução.

Sala das sessões, 1º de março de 2021.

MESA EXECUTIVA

Franciley Preto Godói
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
VICE PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
1º SECRETÁRIO

Jossuela Martins Pirelli Pinheiro
2ª SECRETÁRIA